ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO

Análise de viabilidade para contratação de empresa especializada na execução de **obra de engenharia destinada à construção do Centro de Especialidades Médicas**, localizado no Município de Chapadão do Sul/MS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e cumprimento da Emenda Impositiva nº 01/2025.

A obra compreende a execução completa da edificação destinada aos serviços especializados de saúde, incluindo consultórios médicos, salas de atendimento, recepção, áreas administrativas, salas de apoio, farmácia, sanitários, circulação, ambientes técnicos e demais dependências necessárias ao adequado funcionamento da unidade.

A presente contratação tem por objeto a execução de obra de construção de edificação, compreendendo a realização de todos os serviços de engenharia e sistemas construtivos necessários à sua integral implantação, observadas as disposições constantes dos projetos executivos, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo licitatório.

A edificação foi concebida observando critérios de funcionalidade, acessibilidade, segurança, desempenho das edificações e atendimento às normas técnicas aplicáveis às unidades assistenciais de saúde, especialmente às diretrizes da ANVISA e normas técnicas da ABNT.

A contratação será realizada sob regime de execução de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral da obra, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2. LEGISLAÇÃO

Devem ser aplicadas a este processo as seguintes legislações e normativas:

Decreto Municipal nº 3.219/2020 – Tramitação de documentos digitais

Decreto Municipal nº 3.786/2023 – Licitações e Contratos Administrativos

Decreto Municipal nº 3.791/2023 – Contratos e Atas Gestor e Fiscais

Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, Procedimentos apresentação de Notas Fiscais/Faturas.

Lei Federal nº 14.133/2021 – Licitações e Contratos Administrativos

Lei Municipal nº 605/2007 – Criação Imprensa Oficial

Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025 - LOA

Lei nº 1.489, de 12 de dezembro de 2025 – PPA

Lei 1.443, de 06 de junho de 2025 – LDO

Portaria nº 677/2025 – Nomeação Agente de Contratação e Pregoeiro

Decreto nº 5.002, de 29 de outubro de 2025 - Plano de Contratação Anual

Resolução RDC nº 50/2002 da ANVISA – Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde

Resolução RDC nº 51/2011 da ANVISA – Requisitos para análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde

Lei Federal nº 10.098/2000 – Normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade

ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos

ABNT NBR 9077 – Saídas de emergência em edificações

ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

ABNT NBR 5626 – Instalações prediais de água fria e água quente
ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário
ABNT NBR 15575 – Desempenho de edificações habitacionais, aplicável subsidiariamente aos critérios técnicos construtivos
Demais normas técnicas da ABNT, legislações sanitárias, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis à execução de obras públicas e unidades assistenciais de saúde

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a execução de obra de engenharia destinada à construção do Centro de Especialidades Médicas, no Município de Chapadão do Sul/MS.
A demanda decorre da necessidade de ampliação e fortalecimento da infraestrutura pública de saúde, visando proporcionar melhores condições de atendimento à população, especialmente no que se refere à oferta de consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais, apoio diagnóstico e serviços complementares da atenção especializada.
Atualmente, observa-se que a estrutura existente da rede municipal de saúde apresenta limitações físicas e operacionais para absorver adequadamente a crescente demanda por atendimentos especializados, ocasionando dificuldades relacionadas à capacidade de atendimento, fluxos internos, conforto dos usuários, acessibilidade e adequação às normas técnicas e sanitárias vigentes.
A implantação do Centro de Especialidades Médicas possibilitará:
- Ampliação da capacidade de atendimento especializado;
- Melhoria das condições de atendimento aos usuários do SUS;
- Centralização de serviços especializados em estrutura adequada;
- Redução de deslocamentos de pacientes para outros municípios;
- Melhoria dos fluxos internos de atendimento;
- Adequação às normas sanitárias, de acessibilidade e segurança;
- Melhores condições de trabalho aos profissionais da saúde;
- Fortalecimento da rede municipal de atenção especializada.

Conforme definido nos projetos técnicos e memorial descritivo, a obra contempla a construção de edificação destinada aos serviços de saúde especializada, contendo consultórios, recepção, farmácia, salas de apoio, ambientes administrativos, áreas técnicas, sanitários acessíveis, circulação, urbanização externa e demais ambientes necessários ao pleno funcionamento da unidade.
A edificação foi concebida observando critérios técnicos de funcionalidade, acessibilidade, segurança, conforto e desempenho das edificações públicas, atendendo às exigências da ANVISA, normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde.
A ausência da execução da obra poderá ocasionar prejuízos ao interesse público, tais como:
- Insuficiência da estrutura física destinada aos atendimentos especializados;
- Aumento da demanda reprimida na rede municipal de saúde;
- Limitações no atendimento à população;
- Manutenção de estruturas inadequadas ou insuficientes;
- Dificuldades operacionais no fluxo assistencial;
- Comprometimento da qualidade dos serviços prestados;
- Maiores custos indiretos ao sistema público de saúde.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária, uma vez que a Administração Municipal não dispõe de estrutura operacional, equipe técnica e recursos materiais suficientes para executar diretamente obra dessa complexidade, a qual exige

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

conhecimento técnico especializado, equipamentos adequados, gerenciamento executivo e observância rigorosa das normas de engenharia, segurança e vigilância sanitária.
Conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória da contratação deve caracterizar o interesse público envolvido e demonstrar a necessidade da contratação por meio de estudo técnico preliminar.
Além disso, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, a contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sendo a execução indireta por empresa especializada a alternativa mais adequada, pois possibilita:
- Execução da obra com qualidade técnica e durabilidade;
- Cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos;
- Maior eficiência e celeridade na execução;
- Redução de riscos operacionais e construtivos para a Administração;
- Garantia de adequada infraestrutura para atendimento da população.

Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação, sendo esta medida essencial para o fortalecimento da rede pública municipal de saúde, ampliação da capacidade de atendimento especializado e melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde à população de Chapadão do Sul/MS.

4. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente contratação está alinhada às diretrizes estabelecidas no planejamento da Administração Municipal, especialmente no que se refere ao fortalecimento da infraestrutura pública de saúde e à ampliação da capacidade de atendimento especializado à população.
A contratação encontra respaldo nas ações e metas previstas para o exercício de 2026, observando:
* Lei nº 1.488, de 11 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual (LOA);
* Lei nº 1.489, de 12 de dezembro de 2025 – Plano Plurianual (PPA);
* Lei nº 1.443, de 06 de junho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
* Decreto nº 5.002, de 29 de outubro de 2025 – Plano de Contratação Anual (PCA).

A obra do Centro de Especialidades Médicas está compatível com as políticas públicas voltadas ao aprimoramento da rede municipal de saúde, especialmente no âmbito da atenção especializada, proporcionando melhoria da estrutura física destinada aos atendimentos ambulatoriais especializados, fortalecimento da assistência à saúde e ampliação da oferta de serviços públicos à população.
A contratação também se encontra alinhada às diretrizes técnicas e sanitárias aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde, observando os parâmetros definidos pela ANVISA e pelas normas técnicas da ABNT, garantindo adequação funcional, acessibilidade, segurança e eficiência operacional da futura edificação.

5. JUSTIFICATIVA PARA A INVERSÃO DE FASES NA LICITAÇÃO DE OBRA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção da inversão de fases no procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Especialidades Médicas do Município de Chapadão do Sul/MS, nos termos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A Lei nº 14.133/2021 autoriza, mediante ato motivado e previsão expressa no edital, que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e julgamento, desde que demonstrados os benefícios decorrentes da medida para a Administração Pública.

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

No caso da presente contratação, a inversão de fases mostra-se adequada e conveniente em razão da relevância do empreendimento para a rede municipal de saúde, sendo imprescindível assegurar que participem da etapa competitiva apenas empresas que possuam comprovada capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica para executar o objeto licitado.

A construção do Centro de Especialidades Médicas demanda a execução de serviços especializados de engenharia, abrangendo sistemas estruturais, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, acessibilidade, infraestrutura predial, urbanização externa e demais elementos indispensáveis ao funcionamento de uma unidade destinada à prestação de serviços especializados de saúde. Trata-se de empreendimento que exige elevado nível de planejamento executivo, gestão de obras, equipe técnica qualificada e experiência comprovada em serviços de natureza semelhante.

Nesse contexto, a análise prévia da habilitação permite à Administração verificar antecipadamente se os licitantes atendem aos requisitos mínimos necessários à execução do objeto, especialmente quanto à capacidade técnica para execução das parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, evitando que empresas sem qualificação adequada participem da disputa de preços e venham a ser posteriormente inabilitadas.

A medida contribui para maior segurança jurídica, eficiência procedimental e economicidade, uma vez que a fase competitiva ocorrerá exclusivamente entre licitantes previamente habilitados e aptos a executar a obra, proporcionando uma disputa mais qualificada e reduzindo os riscos de contratação de empresa sem capacidade comprovada para atender às exigências técnicas do empreendimento.

Além disso, a antecipação da análise de habilitação tende a minimizar a ocorrência de recursos e questionamentos relacionados à qualificação técnica dos participantes após o julgamento das propostas, reduzindo o risco de atrasos no certame e contribuindo para o cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto para a implantação do Centro de Especialidades Médicas.

Ressalta-se que a adoção da inversão de fases não implica qualquer restrição indevida à competitividade, tampouco flexibilização dos requisitos legais de contratação, constituindo medida devidamente motivada, voltada à obtenção da proposta mais vantajosa entre licitantes previamente qualificados para a execução do objeto.

A adoção da inversão de fases revela-se especialmente adequada diante da natureza do empreendimento, que possui relevante interesse público, considerando que a futura unidade ampliará a oferta de consultas especializadas, procedimentos ambulatoriais e serviços complementares de saúde, fortalecendo a rede municipal de atendimento e proporcionando melhores condições de acesso da população aos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, considerando a relevância da obra, a necessidade de garantir a adequada execução contratual, a complexidade dos serviços de engenharia envolvidos, a mitigação de riscos à Administração e os ganhos de eficiência e segurança procedimental, justifica-se a adoção da inversão de fases no presente procedimento licitatório, com fundamento no art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamentação Legal:
Lei Federal nº 14.133/2021 – Art. 17, §1º:

“A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação.”

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

Assim, a inversão de fases revela-se medida legalmente autorizada, adequada ao interesse público e compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da segurança jurídica, do planejamento, da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para a Administração Pública e da busca pela adequada execução contratual.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá executar a obra de construção do Centro de Especialidades Médicas do Município de Chapadão do Sul/MS, observando rigorosamente os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo de contratação.

A contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do Termo Contratual pelas partes, a seguinte documentação:

- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, recolhida junto ao CREA/MS;
- Cadastro Nacional de Obras (CNO);
- Matrícula da obra junto ao INSS/CNO;
- Placa da obra instalada no local da execução;
- Indicação formal do responsável técnico pela execução da obra;
- Indicação do preposto responsável pelo acompanhamento contratual.

Após a entrega da documentação relacionada acima, a fiscalização emitirá a autorização para início da execução da obra.

A obra deverá contemplar, conforme memorial descritivo e projetos técnicos:

- Serviços preliminares e canteiro de obras;
- Fundações e estrutura em concreto armado;
- Alvenaria de vedação;
- Cobertura metálica termoacústica;
- Revestimentos, pisos, forros e pintura;
- Esquadrias, ferragens e vidros;
- Instalações elétricas, SPDA e cabeamento estruturado;
- Instalações hidrossanitárias;
- Climatização e infraestrutura para gases medicinais;
- Acessibilidade;
- Urbanização, drenagem e estacionamento;
- Serviços complementares e limpeza final da obra.

A contratada deverá executar os serviços observando integralmente:

- Os projetos executivos e complementares;
- O memorial descritivo;
- As especificações técnicas da planilha orçamentária;
- As normas da ABNT;
- As exigências da ANVISA aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde;
- As normas de segurança do trabalho e prevenção contra incêndio;
- As exigências ambientais e urbanísticas aplicáveis.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes, sendo vedada a utilização de materiais reutilizados, recondicionados ou em desacordo com as especificações do projeto.

A contratada deverá manter, durante toda a execução da obra:

- Responsável técnico habilitado;
- Diário de obra atualizado;

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

- Controle tecnológico dos serviços executados;
- Equipe técnica compatível com a complexidade da obra;
- Equipamentos e ferramentas adequados à execução dos serviços;
- Condições de segurança no canteiro de obras.

A execução da obra deverá observar as condições de acessibilidade previstas na ABNT NBR 9050, bem como os requisitos técnicos aplicáveis às edificações destinadas à assistência à saúde.

A obra deverá ser executada em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, observando as etapas executivas previstas para fundações, estrutura, vedação, cobertura, instalações, acabamentos e urbanização.

O prazo estimado para execução da obra será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme cronograma físico-financeiro integrante do processo.

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 14 (quatorze) meses, sendo:

- 12 (doze) meses destinados à execução da obra;
- 02 (dois) meses adicionais destinados aos trâmites administrativos, recebimento, encerramento contratual e entrega definitiva da obra, contados da emissão da Ordem de Serviço.

A contratada será responsável pela execução integral do objeto sob o regime de empreitada por preço global, assumindo a responsabilidade pela adequada execução dos serviços e pelos quantitativos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, conforme projetos e documentos técnicos integrantes do processo, sendo o preço ofertado considerado suficiente para a execução completa da obra, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado em 12 parcelas, com períodos de 01 (um) mês cada, totalizando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de obra, conforme modelo abaixo.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
CNPJ: 24.651.200/0001-72

Obra
Recomposição asfáltica para valas de drenagem.

Bancos — **B.D.I.**
SINAPI - 07/2025 - Mato Grosso do Sul — 26,85%
AGESUL - 06/2025 - Mato Grosso do Sul

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	Serviços Preliminares	100,00% 7.106,74	100,00% 7.106,74	
2	Recomposição Asfáltica	100,00% 898.331,55	50,00% 449.165,78	50,00% 449.165,78
3	Administração de obras.	100,00% 35.599,54	50,00% 17.799,77	50,00% 17.799,77
Porcentagem			50,38%	49,62%
Custo			474.072,28	466.965,54
Porcentagem Acumulado			50,38%	100,0%
Custo Acumulado			474.072,28	941.037,83

a) Considerando que a contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, o pagamento será realizado mediante medições das etapas efetivamente executadas e aprovadas pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, observado o percentual de execução do objeto contratado. As medições possuem finalidade exclusivamente de aferição da evolução física da obra e não descaracterizam o regime de empreitada por preço global.

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

b) O cronograma físico-financeiro possui caráter estimativo, considerando as particularidades inerentes à execução de obra de engenharia. Eventuais alterações no andamento das etapas previstas serão analisadas pela Fiscalização, que informará à Administração as justificativas e providências cabíveis, observando sempre o adequado ritmo de execução e o prazo final contratual.
c) As medições serão realizadas pela fiscalização para verificar o percentual de execução das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, servindo exclusivamente para fins de pagamento das parcelas correspondentes à evolução da obra, sem alterar a natureza da contratação por empreitada por preço global.
d) Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados e incorporados à obra, devidamente atestados pela fiscalização, sendo vedado o pagamento por materiais apenas entregues no canteiro e ainda não aplicados.
6.1.2 Caso o andamento da obra justifique, poderá ser realizada mais de uma medição mensal, mediante autorização da Administração.
6.1.3 A medição da Administração Local da obra será realizada de forma proporcional à execução dos serviços no período, sendo vedado, em qualquer hipótese, que o percentual acumulado da Administração Local seja superior ao percentual de execução física da obra.
6.1.4 Caso seja constatado pela Fiscalização que os itens relativos à Administração Local (como atuação do engenheiro responsável, encarregado ou equipe técnica) não estejam sendo executados de forma satisfatória - seja por incapacidade técnica, descumprimento da carga horária ou ausência - a contratada será formalmente notificada, podendo ensejar a abertura de procedimento administrativo para apuração de eventual penalidade.

6.2.DO RECEBIMENTO

O recebimento da obra ou serviço ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os recebimentos provisório e definitivo não excluem a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela legislação vigente.
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
O prazo para recebimento definitivo será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Provisório, podendo ser prorrogado em casos excepcionais, devidamente justificados pela fiscalização e aprovados pela Administração.
Para emissão do recebimento definitivo, deverão ser observados:
* funcionamento adequado das instalações prediais;
* conformidade dos serviços executados com os projetos e especificações técnicas;
* entrega da documentação técnica da obra;
* limpeza final e condições adequadas de uso da edificação;
* atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis às unidades de saúde.
Constatada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para promover as correções necessárias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

6.3.DAS GARANTIAS

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida dos licitantes a prestação de garantia de proposta, como requisito de participação no certame, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**.**

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes nas hipóteses previstas na legislação aplicável, permanecendo retida apenas nas situações previstas no §5º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando o licitante vencedor deixar de assinar o contrato ou não comprovar o atendimento das condições necessárias para a contratação.

GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida do licitante vencedor, visando à boa execução contratual, a apresentação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no artigo 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que será liberada conforme condições estabelecidas no edital e contrato.

A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia; ou

III – fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a funcionar no País.

DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Nos termos das Leis nº 14.133/2021, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), o prazo de responsabilidade pela execução da obra, incluindo o solo e os materiais empregados, será de 05 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo, conforme disposto no art. 140, §6º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.DA SUBCONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na execução de obra de engenharia, devendo sua execução ocorrer predominantemente pela empresa contratada, em conformidade com os projetos executivos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo licitatório.

Não será permitida a subcontratação total do objeto, sendo admitida a subcontratação parcial apenas para serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

A eventual subcontratação não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais, técnicas, administrativas, civis e trabalhistas perante a Administração Pública, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, segurança e regular execução da obra.

6.5.CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão das características do objeto, do valor estimado da contratação e das condições do mercado da construção civil, considerando que a execução da obra pode ser plenamente realizada por empresas individualmente constituídas e regularmente atuantes no segmento de edificações públicas.

A obra objeto da contratação, embora possua relevância para a rede municipal de saúde e exija qualificação técnica compatível com os serviços de engenharia previstos, não apresenta grau de complexidade técnica, operacional ou dimensão econômica que justifique a necessidade de associação entre empresas para sua execução.

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

Ademais, a admissão de consórcios, no presente caso, poderia acarretar maior complexidade na gestão contratual, na fiscalização da execução dos serviços e na apuração de responsabilidades técnicas, administrativas e contratuais, sem que disso decorra benefício efetivo para a ampliação da competitividade ou para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
A não admissão de consórcio contribui para:
I – Maior celeridade e simplificação do procedimento licitatório;
II – Definição clara das responsabilidades da futura contratada;
III – Maior eficiência na fiscalização e gestão contratual;
IV – Mitigação de riscos relacionados à execução da obra;
V – Melhor controle dos aspectos técnicos, financeiros e administrativos do contrato;
VI – Preservação da competitividade do certame, considerando a ampla disponibilidade de empresas aptas a executar o objeto de forma individual.
Ressalta-se que a vedação não compromete a competitividade da licitação, uma vez que existe no mercado número suficiente de empresas especializadas com capacidade técnica e operacional para executar integralmente os serviços previstos, garantindo ampla concorrência e observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Dessa forma, considerando as características do objeto, o valor estimado da contratação, a natureza dos serviços e o interesse público envolvido, mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente conveniente a vedação da participação de empresas em regime de consórcio na presente contratação.

6.6.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica da obra de engenharia destinada à construção do Centro de Especialidades Médicas do Município de Chapadão do Sul/MS, a futura contratada deverá comprovar qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.
A empresa deverá possuir atribuições compatíveis com a execução de obras de construção civil destinadas a estabelecimentos assistenciais de saúde, com comprovação de experiência prévia, limitada a até 50% das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme disposto no art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO:	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**
MUNICÍPIO:	**CHAPADÃO DO SUL**
LOCAL:	**AVENIDA DEZESSEIS-S/N, CENTRO - CHAPADÃO DO SUL/ MS, 79560-000**
BDI C/DES:	**22,47%**
SIST./REF.:	**AGESUL CIVIL(JUNHO/2025)/AGESUL DEIURB(JULHO/2025)/SBC(JANEIRO/2026)/SINAPI(JANEIRO/2026)**
ENCARGOS.:	**SEM DESONERAÇÃO 107,52%(HORA) 64,80%(MÊS)**

ITENS DE RELEVÂNCIA (SUPERIORES A 4%)

ITEM	DESCRIÇÃO	%	UNIDADE	QUANTIDADE
	META 1			
1.3.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	5,01%	M2	1.119,47
1.4.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5,42%	M2	552,55
1.4.3	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	5,13%	KG	4.202,48
	META 2			
2.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	5,12%	M3	20,73
2.2.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	25,01%	M2	480,03
2.4.2	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	6,58%	M3	120,90
2.4.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	13,67%	M3	24,18
2.5.12	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 6 M, LED 100W, INCLUSO LUMINÁRIA DE LED 100W. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,85%	UN	6,00

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

Para fins de habilitação técnica, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
1. Registro profissional da empresa
a) Apresentação de Certidão de Registro e Regularidade da Pessoa Jurídica junto ao CREA, compatível com a execução de obras de engenharia civil.
2. Responsável técnico (Capacidade técnico-profissional)
b) Comprovação de vínculo com Engenheiro Civil ou profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com obras de edificações, devidamente registrado no CREA.
b.1) A comprovação do vínculo poderá ocorrer por meio de:

- contrato social (se sócio);
- registro em carteira de trabalho;
- contrato de prestação de serviços;
- ou declaração de compromisso de contratação, conforme jurisprudência.

b.2) Apresentação de Certidão de Registro do profissional junto ao CREA.

3. Comprovação de experiência anterior (Capacidade técnico-operacional)
c) Apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT e/ou CAT-A conjuntamente com a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras de engenharia compatíveis com o objeto da licitação.
Os atestados deverão demonstrar experiência em obras de edificação, contemplando as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, nos termos do art. 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, tais como:
I – Execução de fundações e estrutura em concreto armado;
II – Execução de cobertura metálica ou estrutura equivalente;
III – Execução de instalações elétricas prediais e SPDA;
IV – Execução de instalações hidrossanitárias;
V – Execução de revestimentos e acabamentos de edificações;
VI – Execução de climatização e infraestrutura predial compatível com edificações públicas;
VII – Execução de edificações destinadas à saúde, administrativas ou institucionais compatíveis em características construtivas.
Essas parcelas representam o núcleo técnico da obra, concentrando os serviços de maior relevância e complexidade.
A comprovação da capacidade técnico-operacional será exigida limitada a até 50% dos quantitativos das parcelas de maior relevância, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4. Condições técnicas gerais
A contratação requer profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA.
Os serviços deverão atender:

- às normas da ABNT;
- às normas da ANVISA aplicáveis aos estabelecimentos assistenciais de saúde;
- às normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- às especificações técnicas constantes nos projetos e memoriais;
- e à legislação vigente aplicável à execução de obras públicas.

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

6.7.DISPOSIÇÕES SOBRE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS COM DESCONTO SUPERIOR A 25%

As empresas participantes que ofertarem propostas com descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento) deverão apresentar comprovação da exequibilidade do orçamento proposto, de acordo com o modelo disponibilizado pela Administração Pública.

A comprovação deverá ser realizada por meio da apresentação de composições de custos que demonstrem a viabilidade financeira do percentual de desconto ofertado. As composições deverão considerar os 05 (cinco) itens de maior relevância técnica e valor significativo do orçamento da obra.

OBJETO:	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS**
MUNICÍPIO:	**CHAPADÃO DO SUL**
LOCAL:	**AVENIDA DEZESSEIS-S/N, CENTRO - CHAPADÃO DO SUL/ MS, 79560-000**
BDI C/DES:	**22,47%**
SIST./REF.:	**AGESUL CIVIL(JUNHO/2025)/AGESUL DEIURB(JULHO/2025)/SBC(JANEIRO/2026)/SINAPI(JANEIRO/2026)**
ENCARGOS.:	**SEM DESONERAÇÃO 107,52%(HORA) 64,80%(MÊS)**

ITENS DE RELEVÂNCIA (SUPERIORES A 4%)

ITEM	DESCRIÇÃO	%	UNIDADE	QUANTIDADE
	META 1			
1.3.1.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	5,01%	M2	1.119,47
1.4.1	TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	5,42%	M2	552,55
1.4.3	FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA, COM LIGACAO SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METALICOS LAMINADOS, CHAPA METALICAS, CHUMBADORES, MAO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDALTO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	5,13%	KG	4.202,48
	META 2			
2.2.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	5,12%	M3	20,73
2.2.8	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16 FACES DE 22 X 11 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	25,01%	M2	480,03
2.4.2	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	6,58%	M3	120,90
2.4.9	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	13,67%	M3	24,18
2.5.12	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 6 M, LED 100W, INCLUSO LUMINÁRIA DE LED 100W. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,85%	UN	6,00

Caso os itens listados acima não tenham recebido desconto superior a 25%, a empresa licitante deverá, além das composições obrigatórias, apresentar a composição de outros 4 (quatro) itens adicionais, por ela indicados, que tenham recebido maior incidência de desconto.

Para que a análise das composições, deverão ser observados os seguintes requisitos:

1. Elaboração da composição orçamentária:

• As composições deverão ser elaboradas com base nos parâmetros do SINAPI, AGESUL ou outra base técnica adotada pela Administração Pública, conforme modelo abaixo disponibilizado no certame.

Composição Própria - CPU039

Código	CPU039
Descrição	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM BANHO DILUÍDO. AF_01/2020 (TSD)
Data	03/2025
Estado	Mato Grosso do Sul
Tipo	Tratamentos Superficiais
Unidade	m²
Valor sem	23,36
Valor com	

	codigo	Descrição	Tipo	Unidade	Valor sem Desoneração	Valor com Desconto	Coeficiente	Valor sem Desoneração	Valor Total Com Desconto
C	91386 SINAPI	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	276,53		0,0005	0,13	
C	91486 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	64,42		0,0027	0,17	
C	83362 SINAPI	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	273,87		0,0013	0,35	
C	6880 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	89,86		0,0033	0,29	
C	6879 SINAPI	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	221,58		0,0008	0,17	
C	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI: Cálculos e Parâmetros	H	20,74		0,0322	0,66	
C	7030 SINAPI	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_05/2023	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	286,95		0,004	1,14	
C	89036 SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHI	46,67		0,0035	0,16	
C	89035 SINAPI	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	Custos Horários Produtivo e Improdutivo dos Equipamentos	CHP	134,28		0,0005	0,06	
I	COT-01 Emp	COTAÇÃO ANP-2025 - LINK https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/precos-de-distribuicao-de-produtos-asfalticos	Material	KG	4,22		4,2	17,72	
I	00004720 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	120,24		0,0073	0,87	
I	00004721 SINAPI	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	Material	m³	104,15		0,015	1,56	

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

2. Demonstração dos valores com descontos:

A empresa deverá comprovar os valores apresentados por meio de:

- notas fiscais de aquisições recentes (emitidas até dois meses antes da proposta);
- ou orçamentos detalhados, assinados por fornecedores;
- ou, no caso de utilização de estoque próprio, relatório fotográfico datado, acompanhado das respectivas notas fiscais e declaração de utilização dos insumos na obra.

3. Comprovação da viabilidade financeira:

A licitante deverá demonstrar, de forma clara e detalhada, a viabilidade do orçamento proposto, contemplando:

- custos diretos;
- custos indiretos;
- BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);
- encargos sociais;
- custos administrativos;
- demais componentes relevantes da formação de preços.

A não apresentação de comprovação satisfatória da exequibilidade poderá ensejar na desclassificação da proposta, nos termos da legislação vigente, especialmente no que se refere à análise de preços inexequíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante apresentar todos os documentos, memórias de cálculo e demais elementos necessários à validação do desconto ofertado.

6.8.FUNÇÃO SOCIAL DA LICITAÇÃO

A presente contratação observará, sempre que compatível com o objeto e nos limites da legislação vigente, a função social da licitação, contribuindo para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Na execução contratual deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes diretrizes:

I – incentivo à contratação de mão de obra local, sempre que houver disponibilidade de profissionais qualificados, respeitados os princípios da isonomia e da competitividade;

II – observância da reserva legal de vagas para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme legislação específica;

III – promoção da equidade de gênero e da igualdade de oportunidades no ambiente de trabalho, mediante observância da legislação trabalhista e das políticas de inclusão adotadas pela contratada;

IV – adoção de práticas voltadas ao desenvolvimento sustentável, incluindo o uso racional dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil e o cumprimento da legislação ambiental aplicável;

V – observância das normas de saúde e segurança do trabalho, garantindo condições adequadas aos trabalhadores envolvidos na execução da obra.

A adoção dessas diretrizes visa fortalecer os resultados sociais, econômicos e ambientais da contratação, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem as licitações e contratos administrativos.

6.9.PAGAMENTO

6.9.1. O valor decorrente da execução do objeto do contrato está estimado em R$ 5.550.558,52 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo.

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

6.9.1.1. A contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global. O valor contratado corresponde ao preço global necessário à execução integral da obra, abrangendo todos os custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, tributos, transporte, administração, mobilização, desmobilização e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
6.9.2. O pagamento será realizado com base nas medições dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente acompanhada do Boletim de Medição, relatório fotográfico e demais documentos exigidos.
A Nota Fiscal deverá conter:
- descrição compatível com os serviços executados;
- número do Processo, Contrato e Empenho;
- período de execução da medição.
6.9.3. A contratada deverá protocolar a Nota Fiscal, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal, de forma eletrônica (PDF ou XML), por meio do Portal 1DOC – Chapadão do Sul, disponível em: https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento, ou excepcionalmente, de forma presencial no Almoxarifado Central, sito a Avenida Quatro, n. 540 – fundos, Centro, CEP 79.560-000.
6.9.3.1 A não realização do protocolo da Nota Fiscal no prazo de até 03 (três) dias, contados de sua emissão da "NF", poderá ensejar seu cancelamento e necessidade de emissão de novo documento.
6.9.3.2. Eventuais alterações na razão social da contratada deverão ser comunicadas ao Departamento de Contratos, sob pena de devolução da Nota Fiscal para regularização.
6.9.4. Recebida a Nota Fiscal, será realizada conferência preliminar dos documentos e encaminhamento ao Fiscal do Contrato.
6.9.5. O Fiscal, após verificação da execução dos serviços, atestará a Nota Fiscal em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal), encaminhando para liquidação e pagamento, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do protocolo.
6.9.5.1. Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme a evolução física da obra demonstrada nas medições e prevista no cronograma físico-financeiro, não caracterizando pagamento por preços unitários, mas mera forma de liberação das parcelas correspondentes ao preço global contratado.
6.9.6. Deverão ser observadas as disposições da Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 – 06/10/2022, bem como o disposto no art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021, quanto à manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.
6.9.7. O preço contratado é considerado completo, abrangendo todas os custos diretos e indiretos, incluindo:
- materiais e mão de obra;
- transporte, encargos sociais e trabalhistas;
- tributos e taxas;
- BDI e demais despesas necessárias à execução da obra.
6.9.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou pendência documental, o pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.
6.9.9. Em caso de devolução da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será reiniciado após sua regularização.
Parágrafo único – O pagamento será realizado exclusivamente em conta vinculada ao CNPJ da contratada.
6.9.10. Nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, será realizada retenção do imposto de renda na fonte sobre os pagamentos efetuados.

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

6.9.11. Empresas beneficiadas por isenção ou alíquota zero deverão informar o enquadramento legal no documento fiscal, sob pena de retenção automática.
6.9.12. Nos termos da IN RFB 2110, a contratada deverá apresentar, juntamente com as medições:
- Boletim de Medição;
- Relatório fotográfico;
- Diário de obra;
- documentos fiscais e trabalhistas exigidos.

6.9.13. Deverão ser observadas as retenções previdenciárias e tributárias aplicáveis, conforme legislação vigente, especialmente quanto ao INSS e demais encargos incidentes sobre obras de construção civil.

6.10.DO REAJUSTE E DO REEQUELÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.10.1 Caso a execução do objeto ultrapasse 12 (doze) meses, o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil – SINAPI, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, considerando como marco inicial a data da apresentação da proposta.
6.10.2 Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
6.10.3 O pedido de reequilíbrio deverá ser formulado durante a vigência do contrato, devidamente justificado e comprovado.
6.10.4. Para análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da efetiva ocorrência do fato superveniente, demonstrando:
- A alteração extraordinária dos custos;
- O impacto financeiro sobre a execução contratual;
- Memória de cálculo detalhada;
- Notas fiscais, cotações ou demais documentos pertinentes.

6.10.5. Não serão admitidos pedidos de reequilíbrio decorrentes de:
- Má gestão administrativa da contratada;
- Erros de composição de preços;
- Previsões inadequadas de mercado;
- Custos ordinários inerentes à atividade empresarial.

6.10.6. O eventual deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro ficará condicionado à análise técnica e jurídica da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Por se tratar de obra de construção a ser executada sob o regime de empreitada por preço global, os quantitativos estimados dos serviços encontram-se detalhados nas planilhas orçamentárias, memória de cálculo, projetos executivos e demais documentos técnicos que integram o processo administrativo.
Os quantitativos foram definidos com base nos projetos executivos elaborados para a implantação do Centro de Especialidades Médicas do Município de Chapadão do Sul/MS, considerando as características da edificação, os ambientes destinados aos atendimentos especializados, áreas administrativas, recepção, farmácia, salas de apoio, sanitários, circulação, áreas técnicas, urbanização externa e demais dependências necessárias ao pleno funcionamento da unidade.
A definição dos quantitativos observou critérios técnicos de engenharia, levantamentos realizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos, normas

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

aplicáveis às edificações destinadas à assistência à saúde e as necessidades operacionais previstas para a futura unidade.
Todos os quantitativos adotados encontram-se devidamente demonstrados nos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e memória de cálculo anexos ao processo, os quais serviram de base para a elaboração do orçamento de referência da contratação.
Os quantitativos constantes das planilhas orçamentárias têm por finalidade definir o escopo da contratação, subsidiar a formação do preço global, orientar a execução e permitir a fiscalização da obra, não descaracterizando o regime de empreitada por preço global adotado para a contratação.

8.ESTIMATIVA DE PREÇOS

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23, §2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando prioritariamente os custos unitários constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, complementados, quando necessário, por referências técnicas da AGESUL e da SBC.
Os preços unitários, composições de custos, composição de BDI, cronograma físico-financeiro e demais elementos técnicos utilizados para a formação do orçamento de referência encontram-se detalhados nos documentos anexos ao processo administrativo.
O valor estimado da contratação é de R$ 5.550.558,52 (cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
A estimativa foi elaborada com base em parâmetros oficiais de custos aplicáveis às obras públicas de engenharia, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO A CONTRATAR

Trata-se de obra de engenharia destinada à construção do Centro de Especialidades Médicas do Município de Chapadão do Sul/MS, cujos serviços encontram-se devidamente definidos em projetos executivos, memoriais descritivos, memória de cálculo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos.
O levantamento de mercado realizado no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar considerou as possíveis alternativas para atendimento da demanda, analisando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de viabilidade de execução.
Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:
I – Execução direta pela Administração Pública: mostrou-se inviável em razão da inexistência de estrutura operacional própria, equipamentos, mão de obra especializada e capacidade técnica necessária para execução integral da obra dentro dos padrões exigidos para estabelecimentos assistenciais de saúde.
II – Contratação parcelada por etapas construtivas: embora possível em tese, tal alternativa não se mostrou vantajosa, pois aumentaria a complexidade da gestão contratual, a necessidade de múltiplos processos licitatórios, os riscos de incompatibilidade entre serviços, a ocorrência de sobreposição de responsabilidades e a possibilidade de atrasos na conclusão do empreendimento.
III – Contratação integrada ou semi-integrada: não se mostra aplicável ao presente caso, considerando que a Administração já dispõe de projetos executivos completos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à execução da

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

obra, não havendo necessidade de transferência da elaboração dos projetos para a futura contratada.

IV – Contratação de empresa especializada para execução integral da obra: mostrou-se a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, permitindo a execução coordenada de todos os serviços previstos nos projetos, com responsabilidade técnica definida, melhor controle da fiscalização, otimização dos prazos de execução e maior segurança quanto ao resultado pretendido pela Administração.

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais vantajosa consiste na contratação de empresa especializada em obras de engenharia para execução integral da construção do Centro de Especialidades Médicas, sob o regime de empreitada por preço global, observando os projetos executivos, especificações técnicas e demais documentos que integram o processo.

10.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das necessidades da Administração Pública, verificou-se a demanda pela execução de obra de engenharia destinada à construção do Centro de Especialidades Médicas do Município de Chapadão do Sul/MS, com o objetivo de ampliar e qualificar a oferta de serviços especializados de saúde à população.

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução integral da obra, mediante licitação na modalidade concorrência, contemplando todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários à implantação do empreendimento, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo

A contratação abrangerá a execução da edificação principal e das obras complementares de infraestrutura externa, compreendendo, de forma geral, serviços preliminares, fundações, estrutura de concreto armado, alvenaria, cobertura, esquadrias, revestimentos, pisos, pintura, instalações elétricas, SPDA, cabeamento estruturado, instalações hidrossanitárias, climatização, gases medicinais, sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico, acessibilidade, urbanização, drenagem, estacionamento e demais serviços necessários à completa entrega do empreendimento.

A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, considerando a integração e a interdependência técnica entre os serviços, a existência de projetos executivos completos e a necessidade de garantir adequada coordenação da execução, compatibilização das etapas construtivas, definição clara de responsabilidades e maior eficiência na fiscalização contratual.

Nesse regime de execução, a contratada assume a responsabilidade pela entrega integral da obra nas condições estabelecidas nos projetos e documentos técnicos, respondendo pelos quantitativos necessários à perfeita execução do objeto, sendo as medições utilizadas exclusivamente para acompanhamento físico-financeiro e liberação das parcelas de pagamento.

A solução escolhida possibilitará a implantação de infraestrutura adequada para atendimento especializado em saúde, proporcionando melhores condições de atendimento à população, ampliação da capacidade da rede municipal de saúde e melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados.

A obra deverá ser executada em conformidade com as normas técnicas da ABNT, exigências da ANVISA, legislação de acessibilidade, normas de segurança contra incêndio e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto.

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

11.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da contratação, por não se vislumbrar técnica ou economicamente viável, conforme disposto no art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza da obra, os serviços previstos apresentam elevado grau de interdependência entre si, exigindo execução integrada e contínua para garantir a qualidade, segurança, funcionalidade e desempenho da edificação.

O parcelamento poderia comprometer a execução do objeto, gerar dificuldades na gestão e fiscalização contratual, além de aumentar riscos de incompatibilidades técnicas entre os diversos sistemas construtivos que compõem a edificação, tais como estrutura, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, gases medicinais, acabamentos e urbanização.

Além disso, a execução por múltiplos contratados poderia ocasionar conflitos de responsabilidade, atrasos na execução, aumento dos custos administrativos e prejuízos à compatibilização dos serviços.

Dessa forma, a execução por meio de contratação única, sob regime de empreitada por preço global, mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, garantindo maior eficiência na gestão contratual, melhor controle da execução e adequada entrega do empreendimento.

Dessa forma, a contratação em lote único, sob o regime de empreitada por preço global, representa a solução tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, garantindo maior integração entre os serviços, adequada alocação dos riscos contratuais, melhor gerenciamento da execução e maior eficiência da fiscalização.

12.DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

O presente estudo identificou os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras deverão ser consideradas pela fiscalização, de forma complementar às previstas no plano de fiscalização da obra:

Descrição do Risco	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação de Mitigação
Licitação deserta ou fracassada	Baixa	Médio	Ampla divulgação do certame e identificação de potenciais licitantes
Recusa em assinar o contrato	Baixa	Alto	Convocação dos licitantes remanescentes ou repetição do certame
Não manutenção das condições de habilitação	Média	Alto	Monitoramento contínuo e convocação de remanescentes, se necessário
Atraso na execução da obra	Média	Alto	Fiscalização contínua do cronograma físico-financeiro e adoção tempestiva das medidas contratuais cabíveis
Incompatibilidades técnicas identificadas durante a execução	Baixa	Médio	Acompanhamento técnico permanente e análise prévia dos projetos e documentos técnicos.

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

Oscilação significativa de preços dos insumos da construção civil	Média	Médio	Planejamento contratual adequado e observância das hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro
Descumprimento das especificações técnicas e sanitárias	Baixa	Alto	Fiscalização permanente da execução dos serviços e exigência de correções imediatas
Contratação de empresa sem capacidade técnica compatível com a complexidade da obra	Baixa	Alto	Exigência de qualificação técnica compatível com as parcelas de maior relevância e adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021

Escala de Probabilidade (P) – Associação às chances do risco.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5

Escala de Impacto (I) – Associação às consequências no caso do risco ocorrer.

Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

PLANO BÁSICO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A equipe de fiscalização será designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade por quem as normas de organização indicarem, para o desempenho das funções essenciais de gestão e fiscalização da execução da contratação.

Para complementação da fiscalização e demais procedimentos relativos, deverão ser observados os requisitos contidos no Decreto Municipal nº 3.791/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021.

As atividades de gestão e de fiscalização contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, assegurada a distinção dessas atividades.

A gestão e a fiscalização de contratos orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

Indica-se como ações constantes do Plano Básico de Fiscalização, que devem ser observadas pela equipe de fiscalização na gestão dos contratos de obras.

1 – CONTATO INICIAL DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO COM O PREPOSTO DA CONTRATADA

- Nas contrações de OBRAS, após inteirar-se do contrato e seus anexos e dos demais documentos necessários à fiscalização, o gestor da contratação, acompanhado do(s) Fiscal(s), deverá promover contato inicial com o preposto da contratada após a assinatura do contrato, a fim de definir procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, dirimir as dúvidas porventura existentes, informar e-mail e telefone para contato, destacar pontos importantes da fiscalização, a exemplo do acompanhamento da evolução do cronograma, dentre outros aspectos relevantes ao objeto, de forma a garantir o cumprimento das disposições previstas.

2 - INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Antes da expedição da Ordem de Serviço, o gestor de contrato deverá se assegurar de que inexistem pendências ou providências prévias a serem adotadas pela Administração.

Concomitantemente ao Recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela obra no CREA ou CAU, e encaminhar à CONTRATANTE, para que seja anexada ao processo.

3 – OCORRÊNCIAS DA OBRA

Deverão ser feitas anotações referentes a reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução.

Estas anotações deverão ser feitas e constarem do "Diário de Obra", que deverá ser devidamente rubricado pela fiscalização e pela CONTRATADA, em todas as vias, ficará em poder da CONTRATANTE após a conclusão das obras e serviços;

Observar se as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, estão sendo obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;

4 - GERENCIAMENTO DE RISCOS

Acompanhamento das ações lançadas no item "Do Gerenciamento de Riscos" do relatório do ETP, somando-se eventuais ações indicadas para a mitigação de riscos relativas ao objeto contratado, às indicadas no presente instrumento.

5 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E FERRAMENTAS

Cabe à Fiscalização, acompanhar o bom andamento das obras e a observância das exigências contratuais. Caberá ao fiscal, sempre que julgar necessário, ordenar providências para modificar hábitos de trabalhadores.

A empresa Contratada deverá se responsabilizar pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes (EPI) dos funcionários e demais pessoas envolvidas na obra, além da segurança de máquinas, equipamentos e materiais. Devendo fornecer aos operários e exigir o uso de todos os equipamentos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente, conforme especificado abaixo.

A contratada manterá na obra o equipamento necessário à proteção contra incêndio de obra e de seu canteiro.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução dos trabalhos, observadas as especificações mínimas estabelecidas.

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecidos ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

Equipamentos para Proteção da Cabeça:

• Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contraestruturas e de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial;

• Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos bem como por radiações nocivas;

• Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos;

• Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações;

• Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

Equipamentos para Proteção das Mãos e Braços, Luvas e Mangas de Proteção:

• Para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas.

• Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, ou de borracha de Neoprene.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas:

• Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lameados, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas;

• Calçados de couros: para trabalhos em locais que apresentam riscos de lesão do pé.

Equipamentos para Proteção Contra Quedas com Diferença de Nível:

• Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

Equipamentos para Proteção Auditiva:

• Protetores auriculares, para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

Equipamentos de Proteção Respiratória:

• Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira;

• Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia;

• Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentrações em concentrações prejudiciais à saúde.

Equipamento para Proteção do Tronco:

• Avental de raspa, para trabalhos de soldagem e corte a quente e de dobragem e armação de ferros.

Equipamentos de Proteção Coletiva

a) Bandeja Protetora para Lixo:

• Será exigida instalação de bandejas protetoras para lixo com a finalidade de evitar fragmentos, advindos da reforma, acarretem ferimentos ou danos a terceiros.

• A Instalação das bandejas protetoras será de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais para o Contratante.

b) Proteção e Combate a Incêndio: Deverá ter projeto adequado de combate a incêndio, de acordo com a legislação, para o canteiro.

• Eficiente e ininterrupta vigilância será exercida pela Contratada para prevenir riscos de incêndio ao canteiro.

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

Correrão também por conta da Contratada as despesas relativas à manutenção, conservação e reparos das instalações, equipamentos relacionados anteriormente.
Correrá por conta exclusiva da Contratada, a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços registrados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da área em trabalho até a definitiva aceitação da mesma pela Contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

6 – FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

As medições, o registro fotográfico (com data) e a fiscalização da obra serão realizados pelo(a) Engenheiro/Arquiteta designado, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da contratada.
Ficará reservada à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omisso, não previsto em Contrato ou Edital, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto do Contrato e seus complementos.
A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da contratante, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.
Compete especificamente à fiscalização:
- Exigir da contratada o cumprimento integral do estabelecido quanto ao recebimento da obra;
- Exigir o cumprimento integral do objeto conforme especificações;
- Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- Decidir quanto a aceitação de material “similar” ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior ou caso fortuito;

Deverão ser consideradas, para efeito de medição e pagamento, os serviços efetivamente executados pela contratada e aprovados pela fiscalização, respeitada a correspondência com o projeto e de acordo com o cronograma de execução.
Os serviços executados devem ser pagos após a emissão de boletins de medição realizados pela fiscalização, atestados pelo engenheiro fiscal da obra e após o cumprimento de condições contratuais e apresentação de todos os documentos exigidos no contrato, no ajuste ou acordo ou na nota de empenho, como por exemplo: comprovantes de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), comprovantes de recolhimento de FGTS, etc.

7 – PROTOCOLO E ASSINATURA DOS DOCUMENTOS FISCAIS

Os documentos fiscais, conforme Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022, de 06 de outubro de 2022, deverão ser encaminhados eletronicamente através do PORTAL DE PROTOCOLO “1DOC – CHAPADÃO DO SUL”, endereço eletrônico http://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento ou protocolada pessoalmente, no Almoxarifado Central, sito ao endereço:

Almoxarifado Central da Prefeitura de Chapadão do Sul Avenida quatro nº 540 – fundos – bairro Centro CEP 79.560-000 Chapadão do Sul – MS Telefone: (67) 3562-2873

7.1. Ao emitir o documento fiscal para o referido pagamento o Contratado deverá encaminhá-lo juntamente com cópia do boletim de medição, relatório fotográfico, bem como outros documentos adicionais previstos no contrato, para viabilizar o respectivo pagamento.
7.2. A nota fiscal e demais documentos enviados no portal “1DOC – Chapadão do Sul” só serão aceitos em formato PDF e XML.

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

7.3. Sendo obrigatória a apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal, sob pena de devolução da Nota Fiscal ao fornecedor.
7.4. O fornecedor fica obrigado a realizar o protocolo da Nota Fiscal no "1DOC – Chapadão do Sul", no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão.
7.5. O fiscal, após conferir se as obras e/ou serviços foram realizados satisfatoriamente, analisa se a Nota Fiscal, as Certidões e demais anexos estão de acordo com as normas transcritas no Processo Licitatório e na Instrução Normativa nº 001/2022, fará o ATESTO em conjunto com o Ordenador de Despesa (Secretário Municipal).
7.6. O atesto presume o fiel cumprimento do pactuado em quantidade e qualidade e havendo alguma ressalva, o fiscal deverá anotar as devidas observações no portal "1DOC – Chapadão do Sul", junto ao documento.
7.7. Não estando o fiscal presente no momento do protocolo, o servidor que formalizar o recebimento deverá verificar se consta do protocolo todos os documentos exigidos na Instrução Normativa SEFIP nº 001/2022 (Nota Fiscal, Certidões, Pedidos e demais anexos solicitados), confere os serviços entregues de forma prévia, ficando a conferência, o recebimento provisório a cargo do fiscal, para que só então, realize a assinatura da nota fiscal junto ao Ordenador de Despesa.

8 — BOLETIM DE MEDIÇÃO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Quando se tratar de obra a contratada deverá apresentar juntamente com o documento fiscal o "Boletim de Medição e o Relatório Fotográfico", informando a evolução do cronograma dos serviços contratados, bem como os acontecimentos do período.
8.1 - O fiscal assinará no Boletim e no Relatório Fotográfico formalizado.
8.2 – Caso existam "Irregularidades", estas deverão ser lançadas no portal "1DOC – Chapadão do Sul" junto aos documentos já protocolados pelo Fornecedor, onde constarão "COMUNICADO DE IRREGULARIDADE".

9 - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento ocorrerá nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, sendo que os recebimentos provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento das exigências contratuais;
O prazo para Recebimento Definitivo terá como limite o lapso temporal de 90 (noventa) dias, contabilizados a partir da data da ratificação do Termo de Recebimento Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pela fiscalização e referendados pela CONTRATANTE.
Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10 – PENDÊNCIAS NA OBRA

O termo de recebimento da obra é formalidade contratual obrigatória em todos os contratos, pois formaliza a aceitação da Administração pela execução do objeto contratual.

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

Nos casos em que a contratada incorre em inexecução contratual, não concluindo a obra ou não entregando perfeitamente o objeto contratado, a Administração precisa sanear as pendências.
Após a informação de conclusão dos serviços pela contratada ou nos casos em que está "abandona a obra", a Administração fica impossibilitada de cumprir os requisitos legais para emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo.
Quando isto ocorrer, o gestor do contrato, com o auxílio da equipe de fiscalização, deve emitir o Termo de Atendimento de Pendências, conforme abaixo:
Fluxograma:
- Analisar a obra ou serviço entregue;
- Notificar a contratada para retificar ou concluir as pendências, no prazo a ser especificado de acordo com as pendências observadas;
- No caso de a contratada não retificar ou concluir as pendências, deve-se emitir o termo de atendimento as pendencias.
OBS: A elaboração do Termo de Atendimento de Pendências não prejudica eventual penalização da contratada.
São exemplos de irregularidades:
• recebimento da obra com falhas visíveis de execução;
• descumprimento de condições descritas no edital de licitação e no contrato para o recebimento da obra;
• descumprimento dos prazos de conclusão, entrega e recebimento definitivo, conforme o caso, previsto no contrato e em seus termos aditivos;
• omissão da Administração, quando do surgimento de defeitos construtivos durante o período de responsabilidade legal da construtora pela obra;
• não realização de vistorias dos órgãos públicos competentes para a emissão do "habite-se".

11 - PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Caso haja necessidade, o contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.
Caso haja necessidade de modificação do Cronograma Físico e Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar novo Cronograma Físico e Financeiro para a devida apreciação da fiscalização e posterior aprovação pela CONTRATANTE.
O prazo para execução da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas contratuais desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados e justificados:
a) A alteração do projeto ou especificações, incluindo eventuais readequações técnicas nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução contratual.
Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, nos termos do art. 91, §4º da Lei citada, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12 — COMUNICAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

Deve ser notificada, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas na execução do objeto contratado. Bem como com relação a multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

Todas as comunicações ou notificações de irregularidades, bem como eventuais solicitações e orientações repassadas pelo fiscal de contrato ao preposto da empresa devem ser inseridas no processo, juntamente com a indicação de quais providências foram adotadas pela contratada.

13 - OUTRAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A adoção das ações mínimas propostas no presente plano de fiscalização não impede o fiscal da adoção de outras ações necessárias à solução da problemática à época de sua incidência e nem à formalização de relatório de próprio punho a ser emitido pelo gestor ou pelo fiscal do contrato em situações pontuais.

13.DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da empresa especializada para execução da obra de construção do Centro de Especialidades Médicas visa alcançar resultados que contribuam para o fortalecimento da rede municipal de saúde, a melhoria da infraestrutura pública e a ampliação da capacidade de atendimento à população.

Com a execução da obra, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Ampliação da oferta de consultas e atendimentos especializados à população;
- Melhoria da qualidade dos serviços prestados pela rede municipal de saúde;
- Disponibilização de estrutura física adequada para funcionamento dos serviços especializados;
- Centralização dos atendimentos especializados em unidade própria e planejada para essa finalidade;
- Melhoria dos fluxos internos de atendimento, proporcionando maior eficiência operacional;
- Ampliação das condições de acessibilidade, segurança e conforto aos usuários e profissionais;
- Adequação da unidade às normas técnicas, sanitárias e de vigilância em saúde;
- Fortalecimento da capacidade de atendimento do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal;
- Redução da necessidade de deslocamentos de pacientes para atendimento em outros municípios;
- Melhoria das condições de trabalho dos servidores e profissionais da saúde;
- Otimização da utilização dos recursos públicos destinados à atenção especializada;
- Valorização da infraestrutura pública municipal voltada à saúde.

Espera-se, ainda, que a nova unidade contribua para o aumento da resolutividade dos serviços de saúde, promovendo maior eficiência no atendimento à população e fortalecendo a política pública municipal de atenção especializada.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde, ao atendimento do interesse público e à ampliação do acesso da população aos serviços especializados ofertados pelo Município.

14.PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Para viabilizar a execução da obra e a posterior utilização da edificação, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias relacionadas ao acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços contratados.

Dentre as providências previstas, destacam-se:

- Designação de gestor e fiscais do contrato, nos termos da legislação vigente;
- Disponibilização dos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos necessários à execução da obra;

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

- Emissão da Ordem de Serviço após atendimento das exigências contratuais;
- Acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços por equipe técnica habilitada;
- Adoção dos procedimentos necessários para recebimento provisório e definitivo da obra;
- Planejamento da ocupação e operacionalização da unidade após a conclusão da obra;
- Adoção das medidas administrativas necessárias para instalação dos equipamentos, mobiliários e demais estruturas indispensáveis ao funcionamento do Centro de Especialidades Médicas.

Registra-se que não serão necessárias adequações estruturais prévias por parte da Administração para a execução do objeto, uma vez que as condições para implantação da obra encontram-se contempladas nos projetos e documentos técnicos que integram o processo.

15.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com a Contratação Pública nº 466/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 285/2025 – Inexigibilidade nº 054/2025, celebrada entre o Município de Chapadão do Sul/MS e a empresa Engeluga Engenharia Ltda., cujo objeto consistiu na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos de infraestrutura e construção civil, supervisão e gerenciamento de obras.

No âmbito da referida contratação foram desenvolvidos os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que subsidiam a presente licitação para construção do Centro de Especialidades Médicas.

Ressalta-se, contudo, que a contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar é autônoma e independe da continuidade do contrato anteriormente celebrado, uma vez que os projetos e documentos técnicos necessários à execução da obra encontram-se concluídos e integram o presente processo administrativo.

Dessa forma, não foram identificadas outras contratações interdependentes cuja execução constitua condição para o início ou continuidade da presente contratação.

16.CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá observar, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à execução de obras públicas.

Durante a execução da obra, a contratada deverá adotar medidas que promovam o uso racional dos recursos naturais, a redução dos impactos ambientais e a adequada destinação dos resíduos gerados pelas atividades construtivas.

Dentre os critérios de sustentabilidade a serem observados, destacam-se:

- Utilização de materiais e insumos que atendam às normas técnicas e ambientais vigentes;
- Adoção de práticas que promovam a redução do desperdício de materiais;
- Utilização racional de água e energia durante a execução dos serviços;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente;
- Prevenção de desperdícios e reaproveitamento de materiais sempre que tecnicamente possível;
- Adoção de medidas para controle de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes da execução da obra;
- Observância das normas de segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente;

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

- Manutenção do canteiro de obras em condições adequadas de organização, limpeza e segurança.

A contratada será responsável pela coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando as exigências dos órgãos ambientais competentes e a legislação aplicável.

A adoção dos critérios de sustentabilidade previstos neste estudo busca promover a execução eficiente da obra, reduzindo impactos ambientais e contribuindo para o desenvolvimento sustentável, sem prejuízo da qualidade, segurança e funcionalidade da edificação.

1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base no exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável e necessária para o atendimento das demandas do Município de Chapadão do Sul/MS.

Considerando os seguintes aspectos:

- a contratação está alinhada às finalidades da Administração Pública e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;
- a solução proposta é viável sob os aspectos técnico, operacional, ambiental e econômico;
- a relação custo-benefício da contratação é considerada favorável;
- há compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Conclui-se ainda que o regime de execução por empreitada por preço global é o mais adequado à presente contratação, em razão da existência de projetos executivos completos, memorial descritivo detalhado, orçamento analítico, cronograma físico-financeiro e escopo perfeitamente definido, proporcionando maior eficiência administrativa, adequada gestão dos riscos contratuais e melhor controle da execução da obra.

Declara-se, portanto, a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Chapadão do Sul – MS, 02 de julho de 2026.

O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Gestor Titular: Daniele Barbosa Cecatto Kroetz – matrícula 3129 – Fundo Municipal de Saúde
Gestor Substituto: Amanda Carolina Garcia Oliveira- matrícula 3287 – Fundo Municipal de Saúde

Fiscal do Contrato – Marceli Korb – Matrícula 2018
Fiscal substituto – Cláudio Severino Martins – Matrícula 5948

Responsável pela Elaboração – Ana Carolina Vendramel Lessi – matrícula 2149

Aprovado por:

ADRIANA MAURA MASET TOBAL
Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 6 pessoas: ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI, MARCELI KORB, AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO, DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ, ADRIANA MAURA MASET TOBAL e CLAUDIO SEVERINO MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD e informe o código 1299-BBDB-CEAA-7EBD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1299-BBDB-CEAA-7EBD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI (CPF 710.XXX.XXX-87) em 13/07/2026 14:45:52 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARCELI KORB (CPF 808.XXX.XXX-25) em 13/07/2026 14:47:39 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- AMANDA CAROLINA GARCIA OLIVEIRA RICARDO (CPF 041.XXX.XXX-92) em 13/07/2026 14:55:10 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- DANIELE BARBOSA CECATTO KROETZ (CPF 046.XXX.XXX-77) em 13/07/2026 16:22:55 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADRIANA MAURA MASET TOBAL (CPF 076.XXX.XXX-55) em 13/07/2026 16:35:42 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- CLAUDIO SEVERINO MARTINS (CPF 023.XXX.XXX-11) em 14/07/2026 14:09:57 GMT-04:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/1299-BBDB-CEAA-7EBD